



Lei n.º 2.519, de 19 de novembro de 1985

Autoriza a Prefeitura do Município de Itapetininga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapetininga autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras, para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica, com a participação do Município.

Art. 2º - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas referentes ao artigo 3º, pelas verbas próprias do orçamento municipal.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezenove dias de novembro de 1985.


Dirceu Maciel

Diretor de Administração